

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETO DE EXTENSÃO - UNIBRA (PIPEX-UNIBRA)

Edital de Seleção de Projetos de Iniciação Científica para o Período de Agosto 2023 a Janeiro 2024

A Reitoria de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA) torna público o presente EDITAL de abertura para as inscrições de projetos de Extensão pelo PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO – UNIBRA (PIPEX-UNIBRA), referente ao período de agosto 2023 a janeiro 2024.

1. DOS OBJETIVOS:

O Programa Institucional de Projetos de Extensão – UNIBRA (PIPEX-UNIBRA) tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de projeto de extensão para o fortalecimento da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, em desenvolvimento através de parceria com representações do poder local dos municípios, em ações de complementaridade e fortalecimento a programas integrantes de políticas públicas locais, regionais e/ou nacionais; Criar oportunidades de participação efetiva para os alunos de graduação, com engajamento em projetos que contribuam efetivamente para o desenvolvimento da formação acadêmica, profissional e cidadã dos mesmos; Provocar impactos teórico-práticos na formação do estudante de graduação, associando ações de caráter investigativo a uma prática intervencionista e transformadora, e a articulação entre disciplinas, núcleos, linhas de pesquisa e projetos de extensão; Contribuir para o exercício de uma prática interdisciplinar e interprofissional, com atribuição de créditos acadêmicos aos discentes orientadores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: dia 17 de julho até às 21h do dia 21 de agosto 2023.

2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo professor, através de formulário (Anexo I) entregue presencialmente assessoria acadêmica (direcionada a Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA), assim como todos os documentos dispostos no tópico 2.3 deste edital.

2.3 Documentos necessários para inscrição:

2.3.1 Histórico escolar completo e atualizado do aluno (print de cada período cursado até o período atual).

2.3.2 Comprovante de matrícula 2023.2 (podendo ser o print impresso do portal do aluno constando a situação de matriculado em 2023.2).

2.3.3 Currículo *Lattes* atualizado e comprovado do aluno e orientador.

2.3.4 Uma cópia do projeto de pesquisa de acordo com o Anexo II (impressa e um arquivo em PDF enviado para o e-mail (pesquisa.extensao@grupounibra.com)).

2.3.5 Parecer consubstanciado, caso a pesquisa envolva seres humanos ou de Comitê de Ética em Utilização de Animais (CEUA), caso a pesquisa envolva animais.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador:

- Ser professor da UNIBRA (**comprovado com cópia da carteira de trabalho**);
- Possuir título de mestre ou doutor (segundo legislação vigente) que demonstre experiência na prática de pesquisa nos últimos cinco anos (*Currículo Lattes*).
- Poderá orientar no máximo um projeto de extensão atrelados a no mínimo dois e no máximo quatro alunos por projeto.
- Não pode ser coordenador de curso.

3.2 Estudante:

- Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da instituição, tendo completado no mínimo um período do curso.
- Ser selecionado e indicado em projeto de extensão vinculado a um único orientador.
- Participar de apenas um Projeto de Extensão para este edital.

4. FINANCIAMENTO

4.1 Serão fomentados QUATRO (4) ajudas de custo direcionada uma para cada orientador de projeto de Extensão, sendo obrigatoriamente realizadas por QUATRO docentes diferentes. Havendo participação de co-orientador no projeto de extensão apenas o orientador receberá auxílio financeiro.

4.2 Em caso de mais de um projeto submetido e selecionado for proveniente do mesmo orientador, apenas um poderá ser desenvolvido e poderá ter a concessão do auxílio financeiro.

5. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1 Os compromissos dos professores orientadores serão o de acompanhar o disposto no tópico 6 deste edital, referente ao compromisso com os estudantes direcionados ao projeto de extensão submetido(s);

5.2 Em caso de solicitação de co-orientador, este e o orientador do projeto, devem participar do projeto sob os mesmos compromissos dispostos no tópico 6 deste edital, sendo o orientador o responsável pela pesquisa.

5.3 Compete aos orientadores da pesquisa:

5.4 Planejar as atividades que deverão ser executadas pelos alunos através do plano de trabalho, contemplando todo o período de vigência do projeto de pesquisa.

5.5 Ter disponibilidade para orientar os discentes nas fases distintas do trabalho, inclusive auxiliando na elaboração dos relatórios (ANEXO VI) e resumos.

5.6 Incluir os nomes dos alunos nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

5.7 Auxiliar os graduandos na elaboração dos relatórios técnico-científicos emitindo seu parecer.

5.8 Supervisionar a frequência e dedicação dos acadêmicos no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente a Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão o descumprimento dos deveres atribuídos

a ele(s).

5.9 O orientador é o único responsável pela orientação do estudante. A figura de co-orientador não é reconhecida para fins de comprovação na extensão.

5.10 É vedado ao orientador repassar a outrem a orientação de seu aluno, salvo o que se preconiza no item 9 deste edital.

5.11 É de plena responsabilidade do orientador a captação de recursos financeiros para execução do projeto de pesquisa, quando necessário.

5.12 O projeto que não possuir entrega de relatório parcial e final e não obtiver produção científica em eventos direcionado a área, fruto do projeto, não permitirá recebimento de declaração de participação do PIPEX para o(a) orientador(a) e estudante.

6. COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1 Dedicar-se as atividades científicas que lhe foram confiadas pelo orientador.

6.2 Cumprir a programação estabelecida no projeto de extensão, disponibilizando de 20 horas semanais para o desenvolvimento das tarefas.

6.3 Apresentar sua produção científica em eventos da área, sob forma de apresentação oral ou banner.

6.4 Redigir com auxílio do orientador os relatórios parcial e final.

6.5 Entregar os relatórios parcial e final a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA, conforme cronograma estabelecido.

6.6 O aluno que não apresentar o relatório final ou não obtiver produção científica em eventos da área, não receberá certificado de participação do PIPEX.

6.7 Passar no máximo dois anos consecutivos participando ativamente de projeto de extensão.

6.8 O aluno deve estar matriculado na instituição no semestre correspondente ao desenvolvimento das atividades de pesquisa.

6.9 Para participar da renovação de projeto o aluno não pode apresentar nenhuma reprovação no semestre letivo correspondente ao desenvolvimento da pesquisa.

7. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

7.1 A análise do projeto de extensão será submetido a dois avaliadores, integrantes da comissão científica, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA.

7.2 Os projetos serão selecionados a partir dos seguintes critérios (ANEXO V):

- Relevância social e científica;
- Justificativa clara e delimitação do problema;
- Elaboração de objetivos coerentes;
- Descrição precisa do método;
- Delimitação dos resultados esperados;
- Coerência entre a delimitação do problema/objetivos/método;
- Cronograma de execução das atividades do aluno com plano de trabalho.

7.3 Os avaliadores emitirão parecer a respeito do projeto de pesquisa e atribuirão uma nota de zero (0) a dez (10).

7.4 Para classificação final, apenas os projetos com parecer favorável por parte dos revisores serão computados.

7.5 A nota final do projeto de pesquisa será efetuada pela média aritmética das notas dos avaliadores.

7.6 Titulação e produção acadêmica conforme os critérios (Anexo V).

7.7 O resultado final será decorrente da nota da média aritmética obtida pela nota do projeto e titulação/produção acadêmica do professor.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os projetos aprovados com ou sem financiamento PIPEX serão

divulgados em lista disponibilizada no site da UNIBRA, sendo de total responsabilidade dos participantes orientadores e estudantes o acompanhamento da divulgação, seguindo cronograma deste edital.

8.2 Os projetos aprovados serão iniciados a partir de **01 de setembro de 2023**, conforme cronograma disposto neste edital.

8.3 A partir da liberação dos resultados dar-se-á assinatura do Termo de Compromisso, nos dias **28 e 31 de agosto de 2023**, pelo orientador (Anexo III) e aluno (Anexo IV), como requisito obrigatório para início do projeto, conforme cronograma disposto neste edital.

9. DO CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

9.1 Dos motivos para cancelamento das atividades do projeto de extensão, incluem-se:

- Conclusão ou trancamento do curso por parte do discente.
- Desistência do aluno ou orientador.
- Não entrega do relatório parcial ou final do aluno até a data instituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão.
- Descumprimento das exigências do Programa por parte do aluno ou orientador.
- Desligamento do professor orientador da referida instituição.
- O pedido de substituição do aluno deverá ser justificado por escrito e enviado por e-mail (pesquisa.extensao@grupounibra.com) dentro do prazo mínimo de dois meses após o início das atividades. A solicitação justifica-se por motivo de não execução do plano de trabalho por parte do aluno.

10. CRONOGRAMA

Período de inscrição	17 de julho a 21 agosto de 2023
Divulgação do resultado final	Até 25 de agosto de 2023
Assinatura e entrega do Termo de Compromisso – orientadores e estudante Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA	28 e 31 de agosto de 2023
Início dos Projetos de Iniciação Científica ou Extensão	01 de setembro 2023
Entrega do relatório parcial	01 de novembro de 2023
Entrega do relatório final	04 de janeiro de 2024

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Programa de Extensão 2023.2 terá duração máxima de quatro (4) meses podendo ser prorrogado para o semestre de 2024.1, através da apresentação de uma nova proposta de projeto (de forma a complementar o projeto inicial aprovado e desenvolvido no edital 2023.2) para o edital seguinte.

11.2 Como requisito para solicitação de prorrogação do projeto de extensão é necessária à entrega do relatório parcial em novembro de 2023.

11.3 Se o projeto for cancelado antes do período, o orientador e aluno não receberão o certificado de participação no PIPEX.

11.4 A declaração final de orientação de projeto de extensão só será liberada após:

- Conclusão do PIPEX por meio da realização da entrega do relatório final a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA com sua aprovação sem restrições e apresentação das publicações. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, nem fora dos prazos estabelecido neste edital.
- Mesmo que a inscrição tenha sido homologada, a não observância de qualquer item previsto neste edital resultará na eliminação do projeto.
- No ato de submissão do projeto, o orientador e aluno afirmam estarem cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA, sem que isso resulte no direito à indenização ou reivindicação de qualquer natureza.

12.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA compete o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesse edital.

Recife, 17 de Agosto de 2023

Prof Dr. Eryvelton de Souza Franco
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão da UNIBRA

Profa Msc. Roberta Queiroz Miranda
Pró-Reitora de Administrativa Acadêmico da UNIBRA

Profa Msc. Renata Maia Pimentel
Reitora UNIBRA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do orientador da pesquisa

Nome completo:

e-mail:

Telefone:

Curso vinculado:

2. Identificação do co-orientador da pesquisa (se houver)

Nome completo:

e-mail:

Telefone:

Curso vinculado:

3. Dados do projeto de Extensão

TÍTULO: _____

Data início:

Data término (previsão):

A pesquisa envolve seres humanos direta ou indiretamente?

Sim ()

Não ()

Número do parecer do comitê de ética: _____

4. Aceita ser orientador voluntário de projeto de Extensão:

Sim () Não ()

Assinatura do orientador: _____

5. Equipe de discentes

1. Nome completo do aluno(a):	
Curso:	
e-mail:	Telefone:

2. Nome completo do aluno(a):	
Curso:	
e-mail:	Telefone:

3. Nome completo do aluno(a):	
Curso:	
e-mail:	Telefone:

4. Nome completo do aluno(a):	
Curso:	

e-mail:

Telefone:

ANEXO II

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

O Projeto deverá seguir as normas da ABNT atualizada e constar os seguintes itens:

- Capa (logo e nome da instituição, nome do estudante, título, local, ano);
- Contra-capas (logo e nome da instituição, autor, título, nome do orientador, local, ano);
- Resumo;
- Introdução (Delimitação do problema);
- Justificativa;
- Objetivo Geral e Específicos (quando houver);
- Método (incluindo todos os tópicos necessários à caracterização do estudo);
- Resultados esperados;
- Viabilidade de execução;
- Orçamento;
- Cronograma de execução da pesquisa;
- Plano de Trabalho do Discente (para todo período de vigência da IC, especificando as atividades a serem executadas por cada discente, em caso de projetos contendo mais de um estudante de IC);
- Bibliografia.

Formatação do projeto:

O projeto deverá possuir no máximo 6 páginas (contabilizadas a partir da introdução) e a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre as linhas, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0, direita e inferior 2,0. Tópicos separados por números arábicos, negrito e sublinhado.

ANEXO III

COMPROMISSOS DO(S) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

- Planejar as atividades que deverão ser executadas pelo aluno através do plano de trabalho (para todo período de vigência do projeto).
- Ter disponibilidade mínima semanal (2h) para orientar o aluno nas fases distintas do trabalho científico, inclusive auxiliando na elaboração dos relatórios (parcial/final) e resumos para eventos científicos.
- Incluir os nomes dos alunos de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos discentes.
- Auxiliar o aluno do PIPEX na elaboração dos relatórios técnico-científicos emitindo suas correções e parecer.
- Supervisionar a frequência e dedicação dos alunos no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente a Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA o descumprimento dos deveres atribuídos a ele.
- O orientador é o único responsável pela orientação do estudante.
- É vedado ao orientador repassar a outrem a orientação de seu aluno.
- É de plena responsabilidade do orientador a captação de recursos financeiros para execução do projeto de pesquisa (quando se aplicar).
- Submeter a pesquisa ao CEP ou CEUA, caso a coleta de dados envolva seres humanos ou animais, respectivamente. Entregar o parecer consubstanciado a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA no momento de entrega do relatório parcial ou final da pesquisa.
- A declaração final de orientação do projeto só será liberada após a entrega do relatório final a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA e sua aprovação sem restrições, atrelada a apresentação da produção científica fruto do projeto;
- O projeto passa a ser de responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA caso o professor venha a pedir ou ser desligado da instituição.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DEVOLUTIVAS DA PESQUISA – Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA

CRONOGRAMA	
Entregar o Relatório Parcial	01 de Novembro de 2023
Entregar o Relatório Final	04 de Janeiro de 2024

Eu, _____, assumo em ____ de agosto de 2023, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA, o compromisso de cumprir integralmente às responsabilidades das funções de professor orientador do projeto de extensão especificados nos itens acima.

Assinatura do (a) orientador (a)

ANEXO IV

COMPROMISSOS DO (A) ESTUDANTE INCULADO (A) AO PROJETO DE EXTENSÃO

- Dedicar-se as atividades científicas que me foram confiadas pelo orientador.
- Cumprir a programação estabelecida no projeto de extensão, disponibilizando 20 horas semanais para o desenvolvimento das tarefas.
- Apresentar a produção científica em eventos da área, sob forma de apresentação oral ou banner.
- Redigir com auxílio do orientador os relatórios parcial e/ou final (dependendo da solicitação de prazo de prorrogação). Estes são requisitos obrigatórios,
- Entregar presencialmente os relatórios final e/ou parcial a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA em horários de atendimento divulgados pelo núcleo.
- Estou ciente de que o certificado de participação no PIPEX só será liberado após a entrega do relatório final e apresentada as produções científicas fruto do projeto.

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DEVOLUTIVAS DA PESQUISA –
Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA**

CRONOGRAMA	
Entregar o Relatório Parcial	01 de Novembro de 2023
Entregar o Relatório Final	04 de Janeiro de 2024

Eu, _____, assumo em ____ de agosto de 2023, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UNIBRA, o compromisso de cumprir integralmente às responsabilidades das funções de aluno orientando do projeto de extensão especificados nos itens acima.

Assinatura do (a) estudante (a) vinculado(a) ou projeto de extensão

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

Relevância social e científica	0 - 1,5 pontos
Justificativa e formulação do problema	0 - 1,5 pontos
Definição dos objetos	0 - 1 pontos
Descrição do método	0 - 2 pontos
Resultados esperados	0 - 1 pontos
Coerência entre a delimitação do problema, dos objetos e o método	0 - 2 pontos
Cronograma de execução das atividades do aluno e plano de trabalho	0 - 1 pontos
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
A – TÍTULOS ACADÊMICOS - Pontuação do maior título	
A1 - Doutorado	100
A2 - Mestrado	90
A3 - Especialização com duração mínima de 360 horas	80
A4 - Aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas	70
A5 - Curso de graduação	60
* Orientador que apresentar declaração de programas de pós-graduação, com previsão de defesa da tese de doutorado ou dissertação de mestrado terá 90% dos pontos das respectivas titulações.	
B – ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Limitada a 100 pontos)	
B.1 – AUTORIA DE LIVROS	Pontuação por unidade
B.1.1 – Autoria individual de livro cadastrado no ISBN ou similar	10
B.1.2 – Coautoria de livro cadastrado no ISBN ou similar	9
B.1.3 – Autoria de capítulo de livro cadastrado no ISBN ou similar	8
B.2 – Artigos científicos publicados em periódicos especializados ou trabalhos publicados em anais de congressos	Pontuação por publicação
B.2.1 – Artigo publicado em periódico científico especializado, indexado, com corpo editorial e revisor, na qualidade de autor individual.	8
B.2.2 – Artigo publicado em periódico científico especializado, indexado, com corpo editorial e revisor, na qualidade de coautor.	7
B.2.3 – Trabalho completo publicado em anais de congresso científico internacionais.	6
B.2.4 – Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacionais	5
B.2.5 – Trabalho completo publicado em anais de congresso científicos regionais ou estaduais	4
B.2.6 – Resumo de trabalho publicado em congresso científico internacional	3
B.2.7 – Resumo de trabalho publicado em congresso científico nacional	2
B.2.8 – Resumo de trabalho publicado em congresso científico regional ou estadual	1

